



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2009

GOIÂNIA, 28 DE JANEIRO - QUARTA-FEIRA

Nº 4.541

DECRETO	PÁG. 01
PORTARIA.....	PÁG. 01
DESCPACHO.....	PÁG. 02
EXTRATO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 07
TERMO DE CESSÃO DE USO.....	PÁG. 12
AVISO.....	PÁG. 13
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 15

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE nomear LEANDRO WASFI HELOU, matrícula n.º 841978**, para, interinamente, exercer o cargo, em comissão, de *Diretor de Operações, símbolo DAS-5*, da Agência Municipal de Obras, **a partir de 1º de janeiro de 2009.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de janeiro de 2009.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 006, DE 22 DE JANEIRO DE 2009

“CONCEDE ADICIONAL POR PRODUTIVIDADE AOS PROFISSIONAIS DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto nº 1.324, de 02 de julho de 2007 e em conformidade aos relatórios anexos ao Processo nº 3506.666-7/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar a PORTARIA Nº 060, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2008, incluindo** o nome de Servidores Efetivos na lista que concede o Adicional por Produtividade, com base nos relatórios e avaliações de qualidade e produtividade realizada pelo Departamento de Contabilidade e Administração Financeira, desta Pasta.

MATRÍCULA	NOME	LOTAÇÃO	Nº CRC	Nº CPF
476.498	ALEX FERNANDES SIQUEIRA	SAÚDE	017.060	936015811-91
597.309-1	EDVALDE GUALBERTO DE OLIVEIRA	SEFIN	17.136	409283141-20
693.383-1	ELIANE RODRIGUES DE FREITAS	SMT	17.057	309340871-72
458.147-1	ELIZÂNGELA TÂNIA DE ALMEIDA	SEFIN	13.609	763497211-87
869.171-1	ELIZABETE DIAS DA SILVA	SEFIN	17.283	764765451-91
713.694-1	ESTELA MARES M. GARCEZ DIAS	SEFIN	09.988	360293861-15
863.351-1	FERNANDO DE FREITAS MESQUITA	SEFIN	15.730	834173701-91
866.741-1	FERNANDO JOSÉ DA ROCHA CRUZ	DERMU	140.437	492369701-68
861.987-1	FREDERICO DE DEUS CALAÇA	SEFIN	17.111	710629981-20
925.144	GABRIEL PEREIRA FÉ JUNIOR	SEFIN	17.668/O	897409711-72
926.140	GENILDO JOSÉ LEANDRO	SEFIN	16.596/O	792986301-82
864.773-1	GILVAN GARCEZ RIBEIRO	SEFIN	17.284	613460551-49
773.778	GISA DA SILVA QUINTILHANO	SAÚDE	13.093	819678611-53
862.851-1	HUMBERTO MAGALHÃES SILVA	SEFIN	16.618	479443231-34
695.386	IRAIDES LÁZARA DE JESUS MORAIS	DERMU	16.767-P	383191281-53
713.350	ISAURA MARINHA DE OLIVEIRA	SAÚDE	009.945	310836921-00
387.550-1	JÂNIO MARQUES DE SOUZA	SEFIN	15.921	873706031-72
103.934	JOSÉ CARLOS ALMEIDA	IMAS	06.656	093927343-87
861.596-1	LUCIENNE THEREZA COSSE SILVA	SEFIN	011.398	497691201-97
865.427-1	LUIZ FERNANDO XAVIER DE SOUZA	SEFIN	028.389	9815415-00
715.204-1	LUZIA MESSIAS DA SILVA ARAUJO	SEFIN	13421/O-7	574680441-04
31160	MANOEL JOÃO S. CIRQUEIRA	SEFIN	012.308	231802931-87
738.735-1	MILLA ROSA PEIXOTO	SEFIN	160021/P-3	920653331-20
90.581	NELSON AFONSO DA SILVA	SAÚDE	009.281	402105961-04
029.815-1	NILSON JOAQUIM ARRUDA	SEFIN	007-774	193094811-53
017.390	NILVA AGUIAR DE BARROS	SMT	17.390	348474641-68
436.267-1	OLGA ZORZIN DA MATA	SMT	008.456	283286801-06
718.386-1	RANIEL MARTINS SILVA	SEFIN	14285/O-8	824486471-00
908.410	ROBSON FERNANDO DE N. QUEIROZ	SAÚDE	17.795	983785891-53
863.700-1	ROSILANE MOTA LEITE	SEFIN	172.424	291951521-72
714.097	SANDRA MARGARIDA ROCHA	SAÚDE	017.114	347844621-04
404.292-1	SORAYA PEDROSO COQUEIRO	SEPLAM	13907/O-5	767599541-49
585.939	WALDEVANGE NAVES DA SILVA	AMMA	15152	811562351-20
902.020	WANDEIR PEREIRA DOURADO	SAÚDE	12.903	591027801-00
028.622-1	ZELINDA SILVA LIMA	AMMA	13758/O-3	130476201-72

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no período de 01 a 31/12/2008.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS - aos 22 dias do mês de janeiro de 2009.

Dário Délio Campos
SECRETÁRIO

AMMA

PORTARIA Nº. 044/2009

Nomeia e empossa servidor do quadro interno da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia -AMMA.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 27, 29 e 44 da Lei n. 8.537 de 20 de junho de 2007 e artigos 107. XXV e 112 do Regimento Interno da AMMA, aprovado pelo Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008,

RESOLVE:

I - **Nomear** o servidor **LÁZARO PACHECO DE SOUZA**, matrícula 75523 - 01, para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria do FMMA do Departamento de Gestão do Fundo da Agência Municipal ao Meio Ambiente, função gratificada DAI-5.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua de sua assinatura **retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009**, conforme art. 3º do Decreto nº 527 de 29 de fevereiro de 2008, da Prefeitura de Goiânia.

III- Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE GOIÂNIA - AMMA, aos 12 dias do mês de janeiro de 2009.

Adv. Clarismino Luiz Pereira Junior
Presidente

DESPACHO

COMURG

PROCESSO Nº: 35297464/2008

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

ASSUNTO: Registro

DESPACHO Nº 006/2009-PR

Considerando o inteiro teor da Ata de Adjudicação do Pregão Presencial nº 268/2008-CGL, o Mapa de Preços anexo e as Leis nºs. 8.666/93 e 10.520/02, e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR** esta licitação pelo menor preço global e **ADJUDICAR** o fornecimento dos produtos às licitantes vencedoras, conforme abaixo exposto:

1) DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E FILTROS CAMPEÃO LTDA, com os seguintes itens:

Item 01, pelo valor unitário de R\$ 192,00 (cento e noventa e dois reais), e total de R\$ 30.720,00 (trinta mil, setecentos e vinte reais), relativo às 160 (cento e sessenta) caixas com 40 unidades de 500 ml;

Item 02, pelo valor unitário de R\$ 119,00 (cento e dezenove reais), e total de R\$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais), relativo aos 60 (sessenta) galões de 20 litros;

Item 04, pelo valor unitário de R\$ 146,00 (cento e quarenta e seis reais), e total de R\$ 4.380,00 (quatro mil, trezentos e oitenta reais), relativo aos 30 (trinta) galões de 20 litros.

O valor total desta aquisição é de R\$ 42.240,00 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta reais).

2) CSM COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., para os itens abaixo descritos:

Item 03, pelo valor unitário de R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos), e total de R\$ 12.474,00 (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais) relativos aos 90 (noventa) galões de 20 litros.

O valor total devido a essa empresa é de **R\$ 12.474,00** (doze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 54.714,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quatorze reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente, até o trigésimo (30º) dia da apresentação de fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme propostas formalizadas pelas empresas vencedoras do certame licitatório.

PRAZO DE ENTREGA: Em até 15 (quinze) dias do recebimento da respectiva Ordem de Compra, no almoxarifado da Comurg

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Volvam-se os autos à **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**, para adoção das medidas necessárias.

PRESIDÊNCIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2009.

Wolney Wagner Siqueira Júnior
PRESIDENTE

EXTRATO**COMURG****EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA
DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS
Nº 002/2009-DRAF**Processo Administrativo nº 36318546/2008**CONTRATANTES:** GERSON VITORINO DA SILVA e Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG**.**DATA:** Goiânia, 13 de janeiro de 2009.**REPRESENTANTES:**

CONTRATANTE: Gerson Vitorino da Silva - **SÓCIO.**
CONTRATADA: Wolney Wagner Siqueira Júnior -
PRESIDENTE; Luciano Henrique de Castro - **DIRETOR**
ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO e **AILSON ALVES DA**
COSTA - DIRETOR DE COLETA.

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (012) meses.**VALOR DO ADITIVO** - R\$ 21,80 (vinte e um reais, oitenta centavos) por tonelada.**FORO:** Goiânia - Goiás**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO CONTRATO DE COMODATO****Local e Data:** Goiânia, 30 de setembro de 2008.**Contratantes:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES COMUNITÁRIAS JARDIM DOM FERNANDO II E JARDIM DAS AROEIRAS.**Objeto:** Constitui objeto do presente Contrato de Comodato o empréstimo a título gratuito ao comodatário, para seu uso exclusivo, de 04 (quatro) galpões, 01 barracão e os bens móveis que se encontram em bom estado de

conservação, obrigando-se a utilizá-los como proprietário fosse, não podendo usá-los para outros fins, senão, de acordo com o que foi acordado, ou seja implantação de Unidades de Assistência Social do Jardim Aroeira, situado no imóvel do comodante, localizado no lote 02, da qd.20, com área de 3.089,84 m², do loteamento Jardim das Aroeiras, circundados pelas Av. Aroeiras e Rua JDA 14.

Prazo: 01/07/2008 a 31/12/2028**Nº do Processo:** 34920257**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO AO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 038/2006****1. FUNDAMENTO:** Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.**2. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde** e a empresa **RETÍFICA COMETA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.****3. OBJETO:** Prorrogação do Contrato nº 038/206**4. PRAZO:** 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2009.**5. VALOR:** Estima-se em R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**6. Dotação:****7. N° e data:**, de de de**8. PROCESSO Nº:** 31743494/2007

COMDATA**Extrato****Aditivo 1 Convênio Cnjr 01/07**

Convenientes: **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e **Ascomdata** - Associação dos Servidores da Comdata.

Local e Data: Goiânia, GO, **Comdata**, à Avenida "A", n.º 490, Setor Oeste, aos 23 de janeiro de 2009.

Fundamento: Autorização do Diretor Presidente da Comdata, conforme Despacho da Presidência - DPPR nº 715/06, e Exposição de Motivos - EMJR nº 17/06, ambos com suporte no artigo 25, *caput* da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 41ª do Acordo Coletivo, processo administrativo nº 30507533/06.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Terceira e Quinta** do **Cnjr 01/07** que passam a constar o seguinte:

Cláusula Terceira: Valor

3.1 - A **Comdata** repassará mensalmente à **Ascomdata** o percentual referente a 1,5% (um e meio por cento) da remuneração bruta mensal dos seus servidores, cujo valor é estimado em R\$11.760,58 (onze mil, setecentos e sessenta reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 - O valor anual estimado perfaz um total de R\$141.126,96 (cento e quarenta e um mil, cento e vinte e seis reais e noventa e seis centavos).

Cláusula Quinta: Prazo

5.1 - Fica prorrogado o presente convênio por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02/01/2009, podendo ser prorrogado via aditivo e desde que respeitado o teto da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira: Vigência

3.1 - O presente contrato será remetido à Auditoria Interna do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios para análise da legalidade e registro, sendo que uma vez analisado e registrado seus efeitos contar-se-ão a partir da data de 02/01/2009.

COMDATA**Extrato****Aditivo 1 Ctjr nº 07/08**

Contratantes: Comdata e Ibm.

Local e Data: Lavrado e assinado em 23 de janeiro de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Despacho da Presidência nº 250/08 e Exposição de Motivos nº 05/08, ambos com fulcro no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme processo administrativo 34160341/08.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Décima Segunda** - Prazo e Vigência, e **Décima Quarta** - Recursos Financeiros, passando a constar o seguinte:

Cláusula Décima Segunda: Prazo e Vigência

12.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 18 (dezoito) meses, contados a partir de 01/01/09, podendo ser aditivado desde que respeitado o teto contratual legal máximo da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Quarta: Recursos Financeiros

14.1 - Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 560.501,46 (quinhentos e sessenta mil, quinhentos e um reais e quarenta e seis centavos), período de 01/01/09 a 01/07/10, são próprios da **Comdata** e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subsequentes para tal fim consignados.

COMDATA**Extrato****Aditivo 2 Convênio Cnjr 01/05**

Convenientes: **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e **Ascomdata** - Associação dos Servidores da Comdata.

Local e Data: Goiânia, GO, **Comdata**, à Avenida "A", n.º 490, Setor Oeste, aos 23 de janeiro de 2009.

Fundamento: Autorização do Diretor Presidente da Comdata, conforme Despacho da Presidência - DPPR nº 04/05, e Exposição de Motivos - EMJR nº 01/05, ambos com suporte no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, e Cláusula 16ª do Acordo Coletivo, processo administrativo nº 25829735/05.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Terceira e Quinta** do **Cnjr 01/05** que passam a constar o seguinte:

Cláusula Terceira: Valor

3.1 - A **Comdata** repassará mensalmente à

cento) da remuneração bruta dos seus empregados optantes do Fundo de Saúde e Assistência Odontológica - Ascomdata/Saúde, cujo valor é estimado em R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

3.2 - O valor anual estimado perfaz um total de R\$ 357.600,00 (trezentos e cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Cláusula Quinta: Prazo

5.1 - Fica prorrogado o presente convênio por mais 12 (doze) meses,

Cláusula Terceira: Vigência

3.1 - O presente contrato será remetido à Auditoria Interna do Município de Goiânia, bem como ao Tribunal de Contas dos Municípios para análise da legalidade e registro, sendo que uma vez analisado e registrado seus efeitos contar-se-ão a partir de 02/01/2009.

COMDATA

Extrato

Aditivo 2 Ctjr n.º 06/08

Contratantes: Comdata e Nicolau Mário Minadakis e Outra.

Local e Data: Lavrado e assinado em 23 de janeiro de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei 8.666/93, conforme Exposição de Motivos e Despacho da Presidência, em anexo, processo administrativo nº 34160121/08.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Terceira** - Prazo e **Quarta** - Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros, passando a ter a seguinte redação:

Cláusula Terceira: Prazo

3.1 - Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 13/01/09, podendo ser aditivado desde que respeitado o teto contratual legal máximo da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros

4.3 - Para o fiel cumprimento do que aqui se

contratou os recursos financeiros, no valor global de R\$ 19.453,08 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oito centavos), período de 13/01/09 a 13/07/09, são próprios da **Comdata** e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subsequentes para tal fim consignados.

COMDATA

Extrato do Aditivo 3 ao Ctjr nº 12/06

Contratantes: **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e, **Nicolau Mário Minadakis e Rosana Minadakis**

Local e Data: Lavrado e assinado em 23 de janeiro de 2009, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, setor Oeste.

Cláusula Primeira: Do Fundamento

1.1 - Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei 8666/93, conforme Exposição de Motivos e Despacho da Presidência, em anexo, processo administrativo nº 28870744/06.

Cláusula Segunda: Da Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Terceira** - Do Prazo e **Quarta** - Do Preço, Das Condições de Pagamento e Dos Recursos Financeiros, ficando com as seguintes redações:

Cláusula Terceira: Do Prazo

3.1 - Fica prorrogado por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 26/01/09, podendo ser aditivado desde que respeitado o teto legal contratual máximo da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta: Do Preço, Das Condições de Pagamento e Dos Recursos Financeiros

4.3 - Para o fiel cumprimento do que aqui se contratou, lapso de 26/01/09 a 26/06/09, os recursos Financeiros, no valor global de R\$ 16.302,80 (dezesesseis mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), são próprios da Comdata e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subsequentes para tal fim consignados.

COMDATA**Extrato Aditivo 5 Ctrj 19/06**

Contratantes: Comdata e Ione Vieira Bastos e Armênia de Paula Bastos.

Local e Data: Lavrado e assinado em 23 de janeiro de 2009, em Goiânia, Go, na Comdata situada à Avenida A, n. 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei n.º 8.666/93, conforme Exposição de Motivos Emjr 10/06 e Despacho da Presidência Dppr 562/06, processo administrativo n.º 29599122/06 - 31173337/07.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as **Cláusulas: Terceira** - Prazo e **Quarta** - Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros, ficando com as seguintes redações:

Cláusula Terceira: Do Prazo

3.1 - Fica prorrogado o prazo por mais 08 (oito) meses, contados a partir de 03/01/09, podendo ser aditivado respeitado o teto da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros

4.3 - Os recursos financeiros, período de 03/01/09 a 03/09/09, no valor global de R\$ 31,193,12 (trinta e um mil, cento e noventa e três reais e doze centavos), são próprios da Comdata e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes para tal fim consignados.

AMMA**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL Nº. 019B/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 19 de novembro de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e TECAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita com CNPJ sob o n.º. 08.050.231/0001-11, estabelecida na Avenida E esquina com Avenida

deputado Jamel Cecílio, Quadra B-23, Setor Jardim Goiás, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração n.º.3831 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais),

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6 - PROCESSO: 35549102.

AMMA**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 090A/2008.**

1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 13 de junho de 2008.

2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.802.833/0001-00, estabelecida na Rua 16-A n.º. 32, Qd. 28-A, Lt. 19, Setor Aeroporto, nesta Capital.

3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação do Auto de Infração n.º. 689 e a devida reparação do dano ambiental.

4 - VALOR: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo terá vigência até o adimplemento total das obrigações aqui assumidas.

6 - PROCESSO: 34409005

AMMA**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO, RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº. 156A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 04 de setembro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA e JUNIO ALVES DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 4773143/0001-97, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico, Qd. 150, Lt. 60, nº. 716, Setor Cidade Jardim, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nºs. 2012, 023 e 183, e a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6 - PROCESSO: 32329942, 34696624 e 33574380

AMMA

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO,
RESPONSABILIDADE E AJUSTAMENTO DE
CONDUTA Nº. 168A/2008.**

- 1 - LOCAL E DATA: Goiânia, 20 de outubro de 2008.
- 2 - PARTES: Termo de Compromisso que entre si celebram a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -AMMA e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIAS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 010.987.97/0001-74, estabelecido na Rodovia BR - 153, saída para Anápolis, nesta Capital.
- 3 - OBJETO: Este compromisso objetiva a quitação dos Autos de Infração nº.1715 e nº. 1215, a devida reparação do dano ambiental.
- 4 - VALOR: R\$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais);
- 5 - PRAZO: O prazo de vigência do presente acordo é de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
- 6 - PROCESSOS: 31969395

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 191, 3 de novembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 156/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º 26321590/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, desenvolvida pela Escola Infantil Bideçá, localizada na Rua 20 N.º. 526, Quadra 45, Lote 17E, Setor Santos Dumont, nesta Capital, mantida pela Empresa Escola Bideçá Ltda, - ME, no período de 1º-1-2004 a 31-12-2005 e em caráter especial, para os agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º Reconhecimento a que se refere esta Resolução é valido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos neles propostos, a Proposta Político-Pedagógica, e a Programação Curricular para a Educação Infantil, da Escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luíz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins

Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 192, 3 de novembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 054/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º 27553150/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de cinco anos de idade, desenvolvida pela Escola Municipal Vitor Hugo Ludwig, localizada na Rua Formosa, Quadra 37, Lote 01 a 06, N.º 450, Cidade Jardim, nesta Capital, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2011.

Art. 2º Conceder Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental - Ciclos I e II, - ministrado pela Escola citada no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2011.

Art. 3º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º deste.

Art. 4º Homologar, nos termos nele proposto, o Projeto Político-Pedagógico, da Escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luíz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 193, de 3 de novembro de 2008,

Concede Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 167/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CME N.º 29947104/06,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pelo Centro Educacional Cantinho Feliz - Unidade II, localizado na Rua C-40 N.º 218, Quadra 117, Lote 03, Setor Sudoeste, nesta Capital, mantido pela empresa Escola Cantinho Feliz - Unidade II, no período de 1º-1-2005 a 31-12-2009.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborado o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luíz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 194, 3 de novembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - AT/CME N.º 045/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º 28128291/06,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de quatro a seis anos de idade, desenvolvida pelo Colégio Sigma Brasil, localizado na Rua Buriti Alegre N.º 100, Quadra 10, Lote 2, Setor Parque dos Buritis, nesta Capital, mantido pela Empresa Ramos & Tomazete Ltda., no período de 1º-01-2004 a 31-12-2005 e em caráter especial, para os agrupamentos de crianças de quatro a cinco anos de idade, no período de 1º-1-2006 a 31-12-2009.

Art. 2º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos neles propostos, o Projeto Político-Pedagógico e a Programação Curricular para a Educação Infantil, do Colégio citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL E EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 195, de 03 de novembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.181/07 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N. 30458842/06,

Resolve

Art. 1º Conceder, em caráter especial, Renovação de Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de dois a cinco anos de idade, desenvolvida pela Centro Educacional Cantinho Feliz - Unidade I, localizado na Rua Uruaçu N.º 244, Quadra 68 - A, Lote 02, Conjunto Morada Nova, nesta Capital, mantido pela empresa Escola Cantinho Feliz Ltda. - ME, no período de 1º-01-04 a 31-12-2009.

Art. 2º A Renovação de Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido nos Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no Art. 1º.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos três dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodré de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 196, de 5 de novembro de 2008.

Aprova desenvolvimento de Projeto e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 172/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - SME N.º 35780742/08,

Resolve

Art. 1º Aprovar o Projeto Saúde na Escola referente ao “Programa Saúde na Escola - PSE.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luíz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 197, de 5 de novembro de 2008.

Declara encerramento de atividades pedagógicas e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base a Informação - AT/CME N.º 059/2008 e de acordo com o Processo - CME N.º 28053177/06,

Resolve

Art. 1º Declarar o encerramento, por iniciativa própria da Direção, das atividades pedagógicas referentes à Educação Infantil, desenvolvidas pelo Colégio Primor, localizado na Rua RI - 12 N.º .275, Quadra. 85, Lote 40, Residencial Itaipu, nesta Capital, mantido pela empresa Colégio Primor Ltda., a partir de 1º-07-2008.

Art. 2º É vedada, portanto, à Instituição a que se refere o Art. 1º, a prática de qualquer ato pedagógico, a partir de 1º-07-2008.

Art. 3º Determinar o arquivamento definitivo dos autos em pauta.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luíz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 198, de 5 de novembro de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento para a Educação Infantil e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 133/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SME N.º 27885420/2005,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para a Escola Máster II, localizada na Rua 02, s/n, Quadra 02, Lote 26, Setor Santa Rita, nesta Capital, mantida pela empresa Escola Máster Ltda., para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três

a seis anos de idade, no período de 02-12-2005 a 31-12-2005 e, em caráter especial, de três a cinco anos de idade, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a Instituição mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta Resolução.

Art. 3º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução.

Art. 4º Homologar, nos termos em que foi elaborada, a Proposta Político-Pedagógica, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Instituição citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 199, de 5 de novembro, de 2008.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus respectivos incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer - CME N.º 152/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo - CMEN.º 27854907/05,

Resolve

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento à Escola Evangélica Traços e Letras, localizada na Rua VM 3 - BN.º 150, Quadra 85, Lote 9, Setor Novo Planalto, nesta Capital, mantida pela empresa

Escola Evangélica Traços e Letras Ltda., para desenvolver a Educação Infantil - agrupamentos de crianças de três a seis anos de idade, no período de 29-11-05 a 31-12-05; e em caráter especial, de três a cinco anos de idade, no período de 1º-01-06 a 31-12-10.

Art. 2º A Autorização a que se refere esta Resolução é válida somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º desta.

Art. 3º Aprovar, nos termos em que foi elaborado, o Regimento Escolar da Instituição citada no Art. 1º desta.

Art. 4º Homologar, nos termos nele proposto, o Projeto Político-Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no Art. 1º desta Resolução, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO - CME N.º 200, de 5 de novembro de 2008.

Concede Reconhecimento da Educação Infantil e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, com fundamento nos Arts. 238 e 239 e incisos da Lei Orgânica do Município, no Art. 1º, no Art. 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação N.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, no Art. 1º e no Art. 2º com seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo por base o Parecer-AT/CME N.º 052/08 e de acordo com a solicitação contida no Processo-SMEN.27755411/05,

Resolve

Art. 1º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a seis anos de idade, desenvolvida

pelo Berçário Conviver, localizado na Rua T-27 N.º 46, Setor Bueno, nesta Capital, mantido pela empresa Berçário Conviver Ltda., no período de 1º-0/2005 a 31-12-2005.

Art. 2º Conceder o Reconhecimento da Educação Infantil - agrupamentos de crianças de zero a cinco anos de idade, desenvolvida e mantida pelo Berçário citado no Art. 1º desta Resolução, no período de 1º-01-2006 a 31-12-2010, em caráter especial.

Art. 3º O Reconhecimento a que se refere esta Resolução é válido somente para a Escola mencionada e localizada, conforme o estabelecido no Art. 1º.

Art. 4º Aprovar, nos termos nele propostos, o Regimento Escolar da Escola citada no Art. 1º desta.

Art. 5º Homologar, nos termos em que foi elaborado, o Projeto Político - Pedagógico, incluindo a Programação Curricular para a Educação Infantil da Escola citada no Art. 1º desta, com vigência a partir de sua aprovação pela comunidade escolar.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões plenárias, aos cinco dias do mês de novembro de 2008.

Ampara Ferreira de Barros Paiva
Presidente

Luciano Coelho da Silva- Vice-Presidente
José Agtônio Guedes Dantas - Secretário-Geral
Ana Rita Marcelo de Castro
André Luiz Alves Villar
Divina Aparecida Crispim de Souza Stival
Eliene de Souza Silva
Erislei Maria Mendes da Costa
Iêda Leal de Souza Martins
Lindomar Resende Rodrigues
Maria Rachel Leone Furtado
Marinalva da Conceição Victor
Wilson Sodrê de Oliveira

TERMO DE CESSÃO DE USO

AMMA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 001/09

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE
BEM MÓVEL DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
- AMMA AO GABINETE DE
EXPEDIENTE E DESPACHOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
GOIÂNIA**

Pelo presente instrumento a **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA**, Rua 75, esquina com a Rua 66, Edifício Monte Líbano, Setor Central, nesta Capital, inscrita sob o CGC/MF nº. 08.931.821/0001-53, neste ato representado por seu Presidente, ADV. **CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 548152 - SSP/GO, CPF nº. 218.408.731-91, doravante denominada **CEDENTE**, resolve ceder ao **GABINETE DE EXPEDIENTE E DESPACHOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete **JAIRO DA CUNHA BASTOS**, brasileiro, casado, funcionário público, portador de Cédula de Identidade nº. 521154 - SSP/GO, CPF 095.100.361-53 doravante denominado **CESSIONÁRIO**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - O presente Termo tem por objeto a Cessão de Uso de 01 (uma) motocicleta SUNDOWN/HUNTER 125 SE ano 2007/08, cor predominante Preta, placa NKT - 4801, chassi 94J2XECH78M024397, pertencente à CEDENTE, ao Gabinete de Expediente e Despacho do Município de Goiânia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das obrigações e Responsabilidades do Cessionário - O Cessionário se obriga:

- I - Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- II - Devolver o bem, objeto do presente ajuste, em perfeitas condições, ressaltando o seu desgaste normal, no caso de sua rescisão antecipada;
- III - Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir a CEDENTE pelos prejuízos causados, podendo, a critério da CEDENTE reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade
- IV - Usar o bem exclusivamente a serviço do Município de Goiânia.

CLÁUSULA TERCEIRA - Das obrigações da Cedente - A CEDENTE fica responsável pelas despesas relativas à manutenção mecânica do bem cedido no presente Termo, assim como a fiscalização pela utilização do presente bem.

CLÁUSULA QUARTA - Da Alteração - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização.

CLÁUSULA QUINTA - Do Prazo de Vigência - A duração do presente Termo será de 3 (três) meses, podendo a CEDENTE, a qualquer momento, revogar a presente Cessão de Uso, tendo em vista o caráter precário do presente Termo.

CLÁUSULA SEXTA - Da Publicação e do Registro - A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

E assim, por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo de Cessão de Uso em **três** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas devidamente qualificadas, que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Goiânia-GO, 23 de janeiro de 2009.

Cedente:**ADV. CLARISMINO LUIZ PEREIRA JUNIOR**

Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Cessionário:**JAIRO DA CUNHA BASTOS**Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho do Município de
Goiânia**AVISO****COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2008-REPUBLICAÇÃO (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e <i>Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006</i>).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	•18 de fevereiro de 2009.
HORÁRIO	•14:30 horas.
OBJETO	•Contratação de empresa especializada para realização de serviços referente a fornecimento e instalação de 60.000m² de membrana de polietileno de alta densidade, a ser utilizado na obra de expansão do aterro sanitário, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	•MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	•Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34525366/2008
INTERESSADO	• Companhia de Urbanização de Goiânia
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009.

Renor Juriti Sampaio

Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2008 - REPUBLICAÇÃO (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e <i>Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006</i>).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	•18 de fevereiro de 2009.
HORÁRIO	•14:30 horas.
OBJETO	•Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à reforma da cobertura do prédio onde funcionam o Museu de Artes de Goiânia e o Centro Livre de Artes, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	•MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	•Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34631654/2008
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Obras
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009.

Renor Juriti Sampaio

Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	<i>TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).</i>
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	•18 de fevereiro de 2009.
HORÁRIO	•09:30 horas.
OBJETO	•Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à construção de quadra de esporte e ampliação da E.M. Luzia de Souza Fiuza, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	•MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	•Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34457379/08
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Educação
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	<i>TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2009 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).</i>
-------------	--

DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	•18 de fevereiro de 2009.
HORÁRIO	•14:30 horas.
OBJETO	•Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à construção de quadra de esporte e ampliação da E.M. Jales Machado de Siqueira, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos,na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	•MENOR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	•Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	• 34457140/08
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Educação
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo sem uso para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	<i>TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2009 (Regido pela Lei, 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006).</i>
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação propostas)	•18 de fevereiro de 2009.
HORÁRIO	•09:30 horas.

OBJETO	•Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à reforma de Escolas e construção de quadras de esportes em Escolas, nesta Capital, conforme especificações constantes dos anexos, na forma deste edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	•MENOR PREÇO POR LOTE
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	•Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes - Paço Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia- GO.
PROCESSO Nº.	•35208551/08 apenso 35208356/08; 35208429/08; 35208585/08; 35208674/08 e 35208712/08.
INTERESSADO	• Secretaria Municipal de Educação
Retire e acompanhe este edital na:	• Sede da Comissão Geral de Licitação PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado n.º. 999 Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia- Goiás, no horário das 8 às 12 das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62)3524-6320/6321 e Fax (62) 3524-6315. • Os interessados deverão trazer 1 CD novo se uso ara reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 27 de janeiro de 2009.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

LENNY. COM. DE BIJOUTERIAS E BOLSAS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 36456400, a Licença Ambiental Simplificada/Poluição para Com. Varej. Bijouterias, Bolsas, Calçados, Artef. Couro situado à AV C4 Nº 146 Qd. 30 Lt 10 Jardim America Goiânia/Go.

AMMA

Declaramos a Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia "AMMA", que estamos fazendo a Publicação da Renovação da L.A.S., (Licença Ambiental Simplificada), referente ao processo de

número 28015968, razão social - Rodrigo Carrilho de Castro, com endereço à Av. T-53, Qd. 90, Lt. 08, nº. 1.140, St. Bueno, nesta Capital.

AMMA

SAINT MARTIN AUTOMÓVEIS LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 29228469, a Licença Ambiental de Poluição para comercio de veículos automotores novos e semí-novos e seus componentes e a prestação de serviços tecnicos de mecânica, situado à AV T10 Nº 211 Qd. 109 Setor Bueno Lt 1,2,4 a 11 Goiânia/Go.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

IRIS REZENDE MACHADO
Prefeito de Goiânia

MAURO MIRANDA SOARES
Secretário do Governo Municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências
B - Públicas, Extratos Contratuais e outras.
Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração;
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial

Diário Oficial